UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA

CHAMADA INTERNA PROAP Nº 08/2025 – PPEB
PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PROAP

PRODUÇÃO QUALIFICADA - TRADUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

O Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB) torna público a chamada interna que estabelece as regras de seleção, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)/CAPES, dos pedidos de concessão de recursos financeiros aos docentes permanentes do PPEB para tradução de artigos científicos a serem publicadas em revistas internacionais. com o objetivo de fomentar a publicação de artigos científicos de autoria de docentes permanentes do PPEB em revistas de circulação internacional bem avaliadas pelas respectivas área da educação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado aos docentes permanentes do PPEB para tradução de artigos a serem publicadas em revistas de circulação internacional bem avaliadas pelas respectivas área da educação.

1.2. O apoio deste edital limita-se à concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de serviços de terceiros para a tradução de artigos científicos.

1.3. Serão concedidos 3 (três) auxílios no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), preferencialmente, um de cada linha de pesquisa do Programa.

1.4. Caberá à Coordenação do PPEB com base nas regras previstas neste edital, julgar o mérito das solicitações, para atendimento.

2. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O professor solicitante deverá ser, obrigatoriamente, o primeiro autor do trabalho científico original a ser submetido ou aprovado em periódicos qualificados.

2.2 O destino da publicação deverá ser uma revista científica classificada como A1 ou A2, no sistema QUALIS/CAPES da área de Avaliação do Educação.

2.3 O professor solicitante deve ser coordenador de projeto de pesquisa registrado pelo PPG na Plataforma Sucupira.

2.4 O trabalho a ser traduzidos deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e aderência com a Linha de Pesquisa do projeto cadastrado na Plataforma Sucupira.

2.5 O professor solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de mestrado e/ou doutorado, registrado na Plataforma Sucupira.

2.6 O professor solicitante deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.7 O professor solicitante deve participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

2.8 O professor solicitante deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) produtos nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico Qualis A, sendo pelo menos um obrigatoriamente A1 ou A2.

3. LIMITES DAS CONCESSÕES

3.1 O apoio limita-se ao pagamento para custear ou complementar despesas com a tradução de artigos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)/docente, no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais)/rubrica, conforme aprovado em reunião do Colegiado do PPEB.

4 PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Os interessados deverão fazer a solicitação do recursos financeiro, dentro dos prazos previstos nesta Chamada interna, encaminhando para o e-mail do Programa (ppeb@ufpa.br), sob o título **TRADUÇÃO DE ARTIGO**, e encaminhar os documentos exigidos a seguir, em formato PDF e em arquivos separados:

a) Formulário de solicitação devidamente preenchido (em anexo);

b) Comprovante de submissão do artigo ou cópia do artigo a ser submetido;
c) 03 (três) orçamentos de empresas nacionais quando for o caso de pagamento de serviço de tradução por pessoa jurídica (a documentação incluirá três propostas comerciais válidas emitidas em nome da Universidade Federal do Pará);
d) 03 (três) orçamentos, documentos pessoais do prestador do serviço (cópia de RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT e comprovante de residência) e certidão negativa, quando for o caso de pagamento de serviço de tradução a ser realizado por pessoa física;
e) Comprovante do Qualis mais recente da CAPES, para os casos de artigo já aceito para publicação.
f) comprovante dos artigos já publicados, para efeito de classificação.

5 AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

5.1 A avaliação das propostas será realizada pela Coordenação do PPEB considerando os seguintes critérios:

5.1.A Aderência do trabalho ao projeto de pesquisa e à linha de pesquisa a qual o/a docente está vinculado/a;

5.1.B Docentes com publicação em revistas com maior Qualis.

6 CALENDÁRIO

6.1 Lançamento do Chamada interna: 31 de julho de 2025.

6.2 Submissão de propostas pelo docente ao PPG: até o dia 30 de agosto de 2025.

6.3 Submissão do processo, via SIPAC, pelo PPG para a PROPESP: até 30 de setembro de 2025.

7 OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O beneficiário do apoio fica obrigado a submeter o artigo para publicação na revista indicada na solicitação, ou em revista com classificação igual ou superior no sistema QUALIS/CAPES, no prazo de 60 dias após a concessão do auxílio;

7.2 Caso o artigo não seja aceito para publicação pela revista, o proponente deverá fazer nova submissão à mesma revista ou a outra de qualidade equivalente, devendo apresentar ao PPEB o comprovante de submissão no prazo de 60 dias.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação do PPEB divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.

8.2 Caberá, em primeira instância, à Coordenação do PPEB e, em segunda instância, ao Coleagiado, decidir sobre questões não previstas nesta Chamada interna.

8.3 A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida nesta chamada interna impossibilitará o professor pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio do Programa e da PROPESP.

8.4 Informações e esclarecimentos sobre a Chamada interna e submissão de propostas poderão ser obtidos na Coordenação do PPEB.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Telefones: 3201-8917.
E-mail: ppeb@ufpa.br
Site: www.ppeb.propesp.ufpa.br

Belém, 31 de julho de 2025.

Profa. Dra. Amélia Maria Araújo Mesquita
Coordenadora do PPEB
Portaria nº 181/2024